



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unidade Regional de Ensino – Região de São José dos Campos

E.E. "Prof.^a Ruth Coutinho Sobreiro"

Rua: José Alves de Paiva, n.^o 530 – Santa Inês II – São José dos Campos/SP. CEP 12248-511

Telefax: (12) 3912-6477 / 3929-5433 – E-mail: e92548a@educacao.sp.gov.br

A Direção da **EE Prof.^a Ruth Coutinho Sobreiro**, jurisdicionada à Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento na Resolução SEDUC nº 52, de 29 de junho de 2022**, que dispõe sobre a função de Vice-Diretor Escolar, **e na Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023**, que altera as Leis Complementares nº **1.374, de 30 de março de 2022**, nº **836, de 30 de dezembro de 1997**, e nº **444, de 27 de dezembro de 1985**, torna público o presente **Edital de Vice Diretor**, nesta Unidade Escolar.

DA VAGA

- 01 (uma) vaga para Vice-Diretor(a) Escolar.

DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área da Educação, com área de concentração em Gestão Escolar ou Gestão Educacional;
- certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas;
- possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente na rede estadual de ensino;
- pertencer, preferencialmente, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão, conforme legislação vigente;
- participar de orientações presenciais ou a distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, em nível regional ou central;
- substituir o Diretor da Unidade Escolar em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022;
- possuir certificado de curso com foco em gestão escolar, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" – EFAPE.

DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

A função de Vice-Diretor(a) Escolar será exercida, privativamente, por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que apresentem o seguinte perfil:

- competências e habilidades previstas na Resolução SEDUC nº 52/2022;
- conhecimento de gestão escolar e de suas diferentes dimensões;
- capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e ao desenvolvimento de ações voltadas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unidade Regional de Ensino – Região de São José dos Campos

E.E. "Prof.^a Ruth Coutinho Sobreiro"

Rua: José Alves de Paiva, n.^o 530 – Santa Inês II – São José dos Campos/SP. CEP 12248-511

Telefax: (12) 3912-6477 / 3929-5433 – E-mail: e92548a@educacao.sp.gov.br

- capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que favoreçam a melhoria da convivência escolar.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação comprobatória das exigências para a função, sendo portador(a) de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

- diploma e histórico escolar, devidamente registrados, de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- diploma e histórico escolar de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área da Educação, com concentração em Gestão Escolar ou Gestão Educacional;
- certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 800 horas;
- comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente na rede estadual de ensino;
- proposta de trabalho, alinhada ao Plano de Ação da Unidade Escolar, considerando os resultados do SARESP 2024;
- cópias de RG e CPF;
- Contagem de Tempo Anual, fornecida pela escola sede de controle de frequência, devidamente datada, carimbada e assinada pela autoridade competente;
- currículo profissional atualizado.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Inscrição e entrega de documentos

- **Envio da proposta** e documentos por e-mail: e902548a@educacao.sp.gov.br

Período: de 19 a 20/01/2026

- **Entrevistas:** de 21 a 23/01/2026, em horário previamente agendado e informado por e-mail;
- **Divulgação do resultado:** 26/01/2026;
- **Interposição de recurso:** 27/01/2026;
- **Resultado final pós-recurso:** 29/01/2026.

Local das entrevistas: EE Prof.^a Ruth Coutinho Sobreiro – Rua José Alves de Paiva, nº 530 – Jardim Santa Inês II – São José dos Campos/SP.

DA ANÁLISE DO PERFIL PROFISSIONAL

Após a realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor da Escola e a Comissão designada indicarão o(a) docente selecionado(a) para ocupar o posto de trabalho, considerando o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na documentação apresentada.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unidade Regional de Ensino – Região de São José dos Campos

E.E. "Prof.^a Ruth Coutinho Sobreiro"

Rua: José Alves de Paiva, n.^o 530 – Santa Inês II – São José dos Campos/SP. CEP 12248-511

Telefax: (12) 3912-6477 / 3929-5433 – E-mail: e92548a@educacao.sp.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As etapas deste processo seletivo não poderão ser realizadas por procuração;
- os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, não sendo permitida posterior juntada de documentação;
- a inscrição no processo seletivo implica a aceitação integral das disposições constantes neste edital e o conhecimento da legislação específica;
- os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Unidade Escolar;
- o Vice-Diretor(a) Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço;
- a entrega da proposta de trabalho implica ciência de que a indicação para a função será de exclusiva decisão da Unidade Escolar, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino a homologação;
- não caberá recurso quanto ao mérito da entrevista;
- o envio de documentos incompletos ou ilegíveis implicará a desclassificação do(a) candidato(a);
- a entrevista será agendada pelo Diretor da escola, por meio do e-mail institucional informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
- os candidatos não selecionados poderão compor cadastro reserva na unidade escolar;
- o não comparecimento à entrevista implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

São José dos Campos, 13 de janeiro de 2026.